



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.048 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Estabelece o índice para revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Executivo, Legislativo, Aposentados, Pensionistas e da Fundação Médico-Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o final do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento) aos servidores do Poder Executivo, Legislativo e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Art. 2º Ficam excluídos desta revisão os funcionários pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal, que tiveram seu reajuste concedido pela Lei Municipal nº3.028/10, de 13 de abril de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 29 de junho de 2010.

PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Marco Antenno Moreira dos Santos Secretário de Administração

Arixado
De: OS / O + / 3010